



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 1.871/2006

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei nº
1.871/06
conforme determina a LOM.
Muniz Freire 21, 12, 06
[Assinatura]
Gabinete do Prefeito

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO DE REVISÃO
GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS
ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO
MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação do Índice da Revisão Geral Anual, referente ao período de 2004/2005, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração dos Servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Muniz Freire, a partir de 1º de Janeiro de 2007.

Art. 2º. As despesas oriundas do cumprimento da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 21 de dezembro de 2006.

**EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**